



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

PRAZO: de 07 de julho de 2022 a 06 de julho de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **LUMINARE LED EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Palmeiras, 143 - Industrial, na cidade de Pato Branco (85.506-410), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.829.540/0001-05, neste ato representada pela Sra. **Luciane Beltrame Damski Quessada**, portadora do CPF sob o nº 984.965.659-04 e RG nº 6.235.066-0, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: [luciane@quessada.net](mailto:luciane@quessada.net) / (46) 99111-8623), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**”, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**”, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 07 de julho de 2022 a 06 de julho de 2023.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS**

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

| ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO           |       |       |       |  |                |       |              |
|---|-------|-------|-------|--|----------------|-------|--------------|
| UNIDADE: 01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos                  |       |       |       |  |                |       |              |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo                    |       |       |       |  |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico |       |       |       |  |                |       |              |
| UG  | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO  | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA     |
| 00  | 08/01 | 507   | 2.053 | Manutenção da Iluminação Pública<br>08.001.15.752.0031.2.053 | 434            | 2799  | 3.3.90.30.26 |

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os itens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 50/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 06 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.07.06 13:44:14 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

LUMINARE  
LED  
EIRELI:4082954  
0000105  
Assinado de forma  
digital por LUMINARE  
LED  
EIRELI:40829540000105  
Dados: 2022.07.07  
17:04:41 -03'00'

Luciane Beltrame Damski Quessada  
Luminare Led Eireli  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:**

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a manutenção e conservação da iluminação pública, incluindo luminárias de LED para atender a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**Conforme Requisição de Necessidades nº 161/2022**

| LOTE | ITEM | QNTD  | UN | CÓD. LC | DESCRIÇÃO  | MARCA   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|------|-------|----|---------|--|---------|----------------|----------------------|
| 18   | 1    | 115,0 | UN | 22408   | LUMINÁRIAS PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 50W, COM REGISTRO NO INMETRO, VIDA ÚTIL MÍNIMA 65.000HS COMPROVADA COM LM80 - L70, LUZ NA COR 4000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 7.800 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA ELETROMAGNÉTICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM CINCO METROS SEM EMENDAS, CONFORME NORMAS ABNT 5123.  | ZAGONEL | 507,00         | 58.305,00            |
| 19   | 1    | 80,0  | UN | 22409   | LUMINÁRIAS PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 120W, COM REGISTRO NO INMETRO, VIDA ÚTIL MÍNIMA 65.000HS COMPROVADA COM LM80 - L70, LUZ NA COR 4000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 18.700 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA ELETROMAGNÉTICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM CINCO METROS SEM EMENDAS, AJUSTE DE ÂNGULO MÍNIMO DE -15° E + 15° GRAUS, CONFORME NORMAS ABNT 5123. | ZAGONEL | 792,00         | 63.360,00            |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|                             |   |      |    |       |  |         |        |                   |
|-----------------------------|---|------|----|-------|--|---------|--------|-------------------|
| 20                          | 1 | 50,0 | UN | 22410 | LUMINÁRIAS PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 180W, COM REGISTRO NO INMETRO, VIDA ÚTIL MÍNIMA 65.000HS COMPROVADA COM LM80 - L70, LUZ NA COR 4000K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25.200 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA ELETROMAGNÉTICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM CINCO METROS SEM EMENDAS, AJUSTE DE ÂNGULO MÍNIMO DE -15° E + 15° GRAUS, CONFORME NORMAS ABNT 5123. | ZAGONEL | 910,50 | 45.525,00         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |   |      |    |       |  |         |        | <b>167.190,00</b> |

*(cento e sessenta e sete mil e cento e noventa reais)*

### 2. Justificativa:

- 2.1. As aquisições destinam-se a manutenção e conservação da rede de iluminação pública, sob a responsabilidade da Administração Municipal.
- 2.2. Os materiais precisam estar disponíveis para atender as necessidades da municipalidade, para que não haja transtorno no funcionamento, prejuízo ou comprometimento na execução das atividades realizadas pela população.

### 3. Justificativa da quantidade estimada:

- 3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos. As quantidades são estimadas e serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública.
- 3.2. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos itens, e conseqüentemente do seu pagamento.
- 3.3. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da lei 8.666/93:

*“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimativa.”*

- 3.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 4. Avaliação do Custo:

4.2. O custo total estimado da presente aquisição é de R\$ 544.807,70 (quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sete reais e setenta centavos), conforme planilha de médias em anexo ao processo. Sendo que, para esta ata de registro de preços o valor total estimado é conforme o item 1 deste.

4.3. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.4. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.5. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

### 5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

5.3. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de fornecimento dos materiais objeto desta licitação, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, conseqüentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde, educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

### **7. Obrigações do Contratante:**

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **8. Obrigações da Detentora:**

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e na execução do serviço, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto e a execução dos serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Detentora, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.
- 8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos entregue, assim como dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

### **9. Da Subcontratação:**

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

### **10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:**

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras e/ou Ordem de



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Execução de Serviços, as quantidades nelas prescritas, deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras e/ou Ordem de Execução de Serviços, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. As características dos materiais deverão obedecer aos padrões de qualidade determinados pela **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO e também da COPEL – Companhia Paranaense de Energia**, por se tratar de material destinado a manutenção da rede de iluminação pública.

10.4. Para os lotes das luminárias de LED a Detentora deverá fornecer uma **garantia mínima de 05 (cinco) anos**, assinada pelo fabricante do produto em carta personalizada com o nome do município.

10.5. Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da Detentora todos os custos com transporte da mercadoria para o Município, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento.

10.6. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.7. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.8. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.9. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.10. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

b) **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, autorizando assim o pagamento.

10.11. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

### 11. Da Demonstração Técnica:

11.1. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, ainda antecedendo a homologação a adjudicação a Autoridade Competente convocará a empresa classificada em primeiro lugar para realização da demonstração conforme segue:

11.1.2. A demonstração deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis;

11.1.3. Deverá apresentar 1 (uma) amostra dos lotes 18; 19 e 20 (luminárias LED), para análise e verificação de atendimentos às respectivas **Especificações Técnicas (ANEXO I)** e as funcionalidades previstas e exigidas pelo Edital.

11.2. Será desclassificada a licitante que não fornecer **garantia mínima de 05 (cinco) anos**, assinada pelo fabricante do produto em carta personalizada com o nome do município, e que não estejam em conformidade com as exigências da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO e também da COPEL – Companhia Paranaense de Energia, ou não atender Especificações Técnicas (ANEXO I)**.

11.3. Na avaliação serão considerados todas as características e parâmetros constantes no Termo de Referência.

11.4. Se o licitante não atender a qualquer uma das especificações técnicas e demais requisitos do sistema, a comissão de avaliação emitirá parecer desclassificando-a e convocará o segundo classificado para a fase de habilitação, e assim sucessivamente.

11.5. As amostras entregues serão descontadas do quantitativo total registrado, ficando sob a guarda do contratante para eventuais comparações com os produtos futuramente entregues.

11.6. A licitante que for desclassificada pela reprovação das amostras, poderá retirá-las após a homologação deste pregão.

11.7. Havendo a reprovação das amostras apresentadas, será convocado o licitante subsequente, até que se verifique o pleno atendimento do produto ofertado a este Edital.

11.8. A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em nítida desconformidade com o exigido pelo Edital, realizada pelo licitante classificado em primeiro lugar, poderá ensejar em abertura de processo administrativo para eventual aplicação de penalidade nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.9. As demais licitantes poderão se fazer presentes na sessão de demonstração.

11.10. As demais licitantes somente poderão se manifestar em ata ao final da demonstração.

### 12. Forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### **13. Prazo de Vigência:**

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 07 de julho de 2022 a 06 de julho de 2023.**

### **14. Dotação Orçamentária:**

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

### **15. Anticorrupção:**

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **16. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:**

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal n.º 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

16.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto n.º 7.682.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Mauro Busanello**

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo  
Gestor

**Reginaldo Muxfeldt**

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo  
Fiscal

Coronel Vivida, 28 de março de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 06 de julho de 2022.

**LUMINARE  
LED**

**EIRELI:40829  
540000105**

Assinado de forma digital por LUMINARE LED  
EIRELI:408295400001  
05  
Dados: 2022.07.07  
17:04:10 -03'00'

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.07.06 13:44:35 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

Luciane Beltrame Damski Quessada  
Luminare Led Eireli  
DETENTORA

Testemunhas:



**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**RESCISÃO CONTRATUAL** Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua Saís, nº 1930, Centro, Mariópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Mario Eduardo Lopes Paulist, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-30, portador de CIJRG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Saís, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, como CONTRATANTE, e de outro lado Global Center Mercantili Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.330.299/0001-78, inscrição estadual nº 107408244, com sede na Avenida Center, 1257, Quadra 02, Lote 06, Bairro Residencial Center Ville, CEP 74.369-003, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Hebert Rafael Lacerda Neco, portador de CIJRG nº 1613626 TEMGO, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.410.301-02, residente e domiciliado na Rua R1 - 6, s/n, Qd 27, Lote 03, casa 01, residencial Itaipu, CEP 74.356-054, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo e nos termos de Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2020, que tem por objeto a aquisição de caminhão truck com tanque para transporte de detritos, conforme Convênio nº 89/1932/2019, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de Mariópolis, tem entre si, justo e acordado, a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 57020-GP, conforme adiante segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA.** Em data de 29/09/2020 as partes supra qualificadas celebraram Contrato de Fornecimento, cujo instrumento contratual mereceu a numeração 57020-GP. **CLÁUSULA SEGUNDA.** As partes, a esta data, de comum acordo, suscita qualquer modalidade de vício de consentimento, resolvem rescindir o contrato especificado na cláusula anterior. A rescisão ora ventilada é com fundamento no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Esclarecem ainda, que a presente rescisão é celebrada sem qualquer modalidade de ônus a qualquer das partes mencionadas. Assim sendo, as partes ôbu por rescindido o contrato em menção, dando-se mutuamente quitação plena, geral e irreversível, não mais podendo reclamar uma da outra, seja a que fluiu no presente ato ou futuro. **CLÁUSULA TERCEIRA.** A presente rescisão contratual firmada, por seu momento posterior à adjudicação do certame, constata-se que o veículo que seria destinado ao Município foi "Clonado" junto aos órgãos do trânsito. Desde então, a empresa contratada adotou as medidas judiciais cabíveis para tentar solucionar o problema, ocorre que até o momento ainda não foi expedida a decisão judicial para o emplacamento do veículo. **CLÁUSULA QUARTA:** As partes elegem o foro da comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir atinentes à rescisão ora elevada, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Mariópolis, 06 de julho de 2022. Município de Mariópolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulist - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**PARCEIRO E ADJUDICATÁRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022**  
**ABERTURA: 06/07/22 - PROPOSTAS ATÉ: 08:00 - DISPUTA: 10:00**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO E SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme discriminado no objeto (anexo edital).**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 86/2022**  
**ABERTURA: 06/07/22 - PROPOSTAS ATÉ: 08:00 - DISPUTA: 10:00**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO E SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.**  
 A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodoparana.com.br/imp/> - conforme autorizado pelo Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7991, de 14 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 83308-000 - Centro - Marquinho - PR

**EDITAL Nº 001**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 O Prefeito Municipal de Marquinho/PR, faz saber aos interessados que a Edital e Edital acima descrito sobre o presente edital:  
 1. **ONDE SE LÊ:** "3 Locais, dia e hora para entrega dos envelopes "01" e "02" e para realização do sessão de abertura de envelopes, conforme tabela anexa  
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:** Até às 08:30 horas do dia 13 de julho de 2022, no **Sede do Protocolo da Prefeitura Municipal de Marquinho/PR**, anexo ao Departamento Tributário Municipal.  
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:** Até às 08:30 horas do dia 14 de julho de 2022, no **Sede do Protocolo da Prefeitura Municipal de Marquinho/PR**, anexo ao Departamento de Compras e Licitações.  
**CREDECENCIAMENTO:** Dia 13 de julho de 2022, às 08:00 horas.  
**DATA E HORA DA ABERTURA DO CERTAME (PROPOSTAS, LANCES E HABILITAÇÃO):** Dia 13 de julho de 2022, às 09:00 horas.  
 2. **LÊ-SE:** "3 Locais, dia e hora para entrega dos envelopes "01" e "02" e para realização do sessão de abertura de envelopes, conforme tabela anexa  
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:** Até às 08:30 horas do dia 14 de julho de 2022, no **Sede do Protocolo da Prefeitura Municipal de Marquinho/PR**, anexo ao Departamento de Compras e Licitações.  
**CREDECENCIAMENTO:** Dia 14 de julho de 2022, às 08:00 horas.  
**DATA E HORA DA ABERTURA DO CERTAME (PROPOSTAS, LANCES E HABILITAÇÃO):** Dia 14 de julho de 2022, às 09:00 horas.  
 Marquinho/PR, em 11 de julho de 2022.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDESTE**  
 Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
 Cx. Postal nº. 61, CEP: 85.520-000 - Fone/Fax: (048) 3252-8000

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2022**  
**UASB: 987500**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**TIPO: MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO**  
 O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 28/07/2022, às 14:00h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através de plataforma do **COMPRAGOVERNAMENTAIS**, através do site <http://www.compras.gov.br/licitacoes> ou [www.compras.gov.br/licitacoes](http://www.compras.gov.br/licitacoes), e qual tem por objeto: "Compra e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais e ferragem" nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.  
**Obs:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do internet, pelo endereço eletrônico: [www.compras.gov.br/licitacoes](http://www.compras.gov.br/licitacoes) e [www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao](http://www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao), podendo também ser solicitado através do e-mail [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br). Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia, 11 de julho de 2022  
 Rodrigo de Oliveira de Silva  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 Referência ao Edital Pregão Eletrônico nº 50/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a manutenção e conservação da iluminação pública, incluindo luminárias de led para atender a necessidade de obras, visando a sustentação. Prazo: 12 meses, de 07/07/2022 a 06/07/2023. Contratante: Município de Coronel Vívida, DETENTORAS.

| ATA DE REGISTRO | DETENTORAS                                  | CNPJ nº            | VALOR ESTIMADO |
|-----------------|---|--------------------|----------------|
| 51/2022         | DALDOZTO ELETRON LTDA                       | 31.494.691/0001-28 | 95.308,00      |
| 52/2022         | DOUGLAS POSSAN EIRELI                       | 16.332.848/0001-51 | 3.750,00       |
| 53/2022         | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETROELEC LTDA | 80.172.091/0001-81 | 126.508,00     |
| 54/2022         | LUMINARE LED EIRELI                         | 40.826.540/0001-09 | 167.190,00     |

Coronel Vívida, 06 de julho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**DECRETO Nº 171/2022**  
 Declara VACÂNCIA de Cargo Público de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À FAUNA.  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;  
**DECRETA:**  
**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor **PEDRO ORLEY DOS SANTOS MACHADO** para exercer as funções do cargo de Chefe de Departamento de Proteção à Fauna - Símbolo CC5, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.  
**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2022.**  
**RAFAELA MARTINS LOSI**  
 Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**DECRETO Nº 175/2022**  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.895/2019,  
**DECRETA:**  
**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para recondução do Conselho Municipal de Planejamento do Município de Clevelândia:  
**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**  
 Titular: Ramalô Marques Netto  
 Suplente: Cami Viloria Fortunati Farist  
 Titular: Jonas Santos de C. Oliveira  
 Suplente: Donaldson Rousek D. Oliveira  
 Titular: Milena Marçal Brinot  
 Suplente: Luiz Gustavo Paludo  
 Titular: Cesar Augusto Branco  
 Suplente: Nayara Zeferino Santos

**REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO:**  
 Titular: Cristiano Dlugosz  
 Suplente: Julio Cesar Pinheiro  
**REPRESENTANTES DA ÁREA EMPRESARIAL:**  
 Titular: Andréia Chariani Neto  
 Suplente: Juliano Penazzo  
**REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS**  
 Titular: Danilo de Vasconcelos Lobo  
 Suplente: Henrique DaF Alta  
**REPRESENTANTES DOS SINDICATOS**  
 Titular: Taísa Galina  
 Suplente: Jânio Zardo  
**REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS**  
 Titular: Elenice Zocke  
 Suplente: Eliaz Buffon  
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 115/2022 e as disposições em contrário.  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE JULHO DE 2022.**  
**RAFAELA MARTINS LOSI**  
 Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**DECRETO Nº 172/2022**  
 Declara VACÂNCIA de Cargo Público de PROFESSORA por Aposentadoria por Tempo de Serviço.  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 87, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990.  
**RESOLVE**  
**Art. 1º** Declarar a VACÂNCIA de cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 11 de julho de 2022, ocupado pela servidora pública municipal CLEONICE APARECIDA SILVA, matrícula nº 2215-9, nomeada pelo Decreto nº 177/2016, de 01 de março de 2016, por motivos de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professora.  
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de julho de 2022.**  
**RAFAELA MARTINS LOSI**  
 Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**DECRETO Nº 173/2022**  
 Declara VACÂNCIA de Cargo Público de PROFESSORA por Aposentadoria por Tempo de Serviço.  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 87, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990.  
**RESOLVE**  
**Art. 1º** Declarar a VACÂNCIA de cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 11 de julho de 2022, ocupado pela servidora pública municipal CRISTIANE ANDRIOLA, matrícula nº 46-8, nomeada pelo Decreto nº 019/1991, de 04 de fevereiro de 1991, por motivos de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professora.  
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de julho de 2022.**  
**RAFAELA MARTINS LOSI**  
 Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**DECRETO Nº 174/2022**  
 Declara VACÂNCIA de Cargo Público de Agente Administrativo II, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 87, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990.  
**RESOLVE**  
**Art. 1º** Declarar a VACÂNCIA de cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 11 de julho de 2022, ocupado pela servidora pública municipal EDIVENE LÚCIA FERRI, matrícula nº 1508-7, nomeada pelo Decreto nº 273/03, de 06 de outubro de 2003, por motivos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.  
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de julho de 2022.**  
**RAFAELA MARTINS LOSI**  
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR**  
 RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefone: (46) 3245-1139 e 3245-1122  
 CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022**  
 O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília) de 01 de julho de 2022, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), destinado a Aquisição de 01 Enxada Rotativa Encanatorada, para serem utilizadas nos Programas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 9.665/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site [www.honorioserpa.pr.gov.br](http://www.honorioserpa.pr.gov.br), informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail [licitacao@honorioserpa.pr.gov.br](mailto:licitacao@honorioserpa.pr.gov.br) ou pelo telefone (46)3245-1130.  
 Honório Serpa, 11 de Julho de 2022.  
 Indianeira Patricia Bizozzi  
 Pregoeira

**HOMOLOGAÇÃO**  
 O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 047/2022 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando à aquisição de camisetas e brindes para as campanhas Agosto Azul, Agosto Dourado, Outubro Rosa, Vacinação, Junho Paraná sem Drogas, entre outras realizadas anualmente pela secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: MVA BRINDES LTDA foi vencedora dos itens 02, 03 e 07 com o valor global de R\$ 32.475,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi vencedora dos itens 04, 05 e 08 com o valor global de R\$ 23.475,00 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), PONTOCOM BRINDES LTDA - ME foi vencedora do item 06 com o valor global de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais),  
 Manguierinha, 11 de Julho de 2022  
 Elídio Zimerman de Moraes  
 Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**  
 O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 048/2022 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de matérias do segmento gráfico, para atender a demanda de diversas secretarias desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: FABIANO ROQUE DE ASSIS foi vencedora dos lotes 01, 02, 03, 07, 09 e 11, com o valor global de R\$ 259.520,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais), GUSTHMANN & FERST EDITORA GRAFICA LTDA foi vencedora dos lotes 04, 05, 06 e 08 com o valor global de R\$ 215.730,00 (duzentos e quinze mil, setecentos e trinta reais), NORTON ROBI MANFREDINI DA COSTA - ME foi vencedora do lote 10 com o valor global de R\$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais).  
 Manguierinha, 11 de Julho de 2022  
 ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022**  
**OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e eventual aquisição de materiais e insumos diversos para passagens, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Educação e Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.  
**PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 377.519,37**  
**DATA DE ABERTURA:** 26 de julho de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: <http://www.gov.br/brasilcompras>.  
 O Edital pode ser obtido no site [www.pato Branco.pr.gov.br](http://www.pato Branco.pr.gov.br) - [www.gov.br/brasilcompras](http://www.gov.br/brasilcompras). Demais informações pelo e-mail [licitacao@pato Branco.pr.gov.br](mailto:licitacao@pato Branco.pr.gov.br). Pregoeira - Thais Love.

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
 Pato Comercio de Combustiveis LTDA torna publico que [www.pato Branco.pr.gov.br](http://www.pato Branco.pr.gov.br) Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 03/12/2022, para COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES Avenida Aratuba, centro nº 198, Pato Branco - PR.



COMUNIDADE, APRENDIZES DO FUTURO, ESCOLINHAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO, E/OU OUTROS PROGRAMAS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 12 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 25 de julho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 25 de julho de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 25 de julho de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 534.711,96. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2022.

**JULIANO RIBEIRO,**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Sandra Pelentil  
**Código Identificador:**3C72EF55

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B. Devido a alteração das especificações mínimas dos veículos, fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h00min do dia 26 de julho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 26 de julho de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 26 de julho de 2022. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de julho de 2022.

**JULIANO RIBEIRO,**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**B8A2F062

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 51/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material/equipamentos/serviço, recargas de oxigênio medicinal e locação de cilindros, para suprir as necessidades da unidade de pronto atendimento - upa, ambulâncias, unidades básicas de saúde e atendimento domiciliar a pacientes com síndromes respiratórias. Prazo: 12 meses, de 06.07.2022 a 05.07.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DE DETENTORAS  | CNPJ nº            | VALOR ESTIMADO |
|-----------------|--|--------------------|----------------|
| 77/2022         | BELTROX OXIGENIO LTDA  | 39.938.326/0001-08 | 268.845,00     |
| 78/2022         | DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA         | 19.316.524/0001-14 | 27.048,00      |
| 79/2022         | ISAC DIEGO DA ROSA   | 14.513.950/0001-24 | 54.978,00      |
| 80/2022         | MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA | 30.881.804/0001-08 | 3.450,00       |

Coronel Vivida, 05 de julho de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**0CE9096A

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 50/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a manutenção e conservação da iluminação pública, incluindo luminárias de led para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo. Prazo: 12 meses, de 07.07.2022 a 06.07.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DE DETENTORAS                              | CNPJ nº            | VALOR ESTIMADO |
|-----------------|--|--------------------|----------------|
| 81/2022         | DALZOTTO ELETRO LTDA                       | 31.494.697/0001-28 | 95.305,00      |
| 82/2022         | DOUGLAS POSSAN EIRELI                      | 15.332.845/0001-51 | 2.750,00       |
| 83/2022         | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 80.172.091/0001-81 | 126.508,00     |
| 84/2022         | LUMINARE LED EIRELI                        | 40.829.540/0001-05 | 167.190,00     |

Coronel Vivida, 06 de julho de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**3E1DB376

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ADITIVO CONTRATUAL

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 172/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

Que entre si fazem de um lado o "MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE - PR", pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 597, centro; Inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.476/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr "GUILHERME PIVATTO JÚNIOR", residente e domiciliado à Rua Piovezane, 124 - saída Vera Cruz do Oeste - Diamante D'Oeste/PR, Portador da Cédula de Identidade nº 4.933.072-3-SSP/PR; e do outro lado a Empresa "TREVISAN COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS - EIRELI" Situada à Av. Rio de Janeiro, 353, centro - Diamante do Oeste/PR. Inscrita no CNPJ 04.438.089/0001-23, neste ato devidamente representado pelo seu proprietário o Sr. "LAUDEMIR TREVISAN", brasileiro, casado, empresário, Inscrito no CPF/MF. Sob nº 017.199.699-22, Portador da Carteira de Identidade sob nº 6.329.076-9-SSP/PR; Residente e Domiciliado em Diamante D'Oeste/PR; que na melhor forma de direito, decidem modificar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, de a maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 172/2021, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 42/2021, com base na cláusula sexta, décima primeira, décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 11 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (11-06-2023).  
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO- Ratifica-se e validam-se todos os atos praticados no período de 11/06/2022 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidos por este Termo Aditivo.